

bordados e rendas, estofos, tapetes, oleados etc. e roupas feitas, passarão a pagar 350#000, e os negociantes de casimires, linho, fazendas e sedas 500#000.

A tabella n. 15, da lei n. 150, fica assim alterada: Tiro ao alvo, por mez, sem poules 100#000; tiro ao alvo, por mez, com poules 400#000; boliche, por mez, sem poules 100#000; boliche, por mez, com poules 400#000; cavallinhos de pau, por dia de funcionamento 150#000; companhias equestres, por espectaculo 80#000; casa de penhor, por anno 400#000.

Art. 7.º - Fica modificada a lei sobre estradas ou caminhos, na parte que diz respeito ás multas que passam a ser: no art. 6.º, de 10#000 para o 1.º dia e 15#000 para os seguintes; no art. 9.º, de 10#000 a 1.º e 15#000 a 2.º; no art. 11.º, de 15#000; no art. 13.º, de 50#000; no art. 21.º, de 50#000; no art. 22.º, de 20#000; no art. 23.º, de 20#000.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 29 de Outubro de 1925.

Sebastião Vaqueira de Lima, Fernando F. da Costa, João Alves C. de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe Westin C. de Vasconcellos, Thales C. de Andrade, Dr. Godofredo B. Feneira de Carvalho.

O secretario da camara
João Sampaio Mattos.

Lei n. 186 ~ ~ concede varios favores á "Sociedade Anonyma Industria de Seda Nacional".

Art. 1.º - Ficam concedidos á Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, com sede em Campinas, deste Estado, os seguintes favores:

1) Isenção por vinte annos, de todos os impostos

actuaes e futuros que recaiam sobre os estabelecimentos e indústrias sericícolas por ella installados neste Municipio, bem como sobre todos os seus bens nelles applicados.

2) Um auxilio em dinheiro de importancia igual ao preço por quanto a concessionaria arrematar o terreno desta cidade, situado á rua da Ponte, esquina da rua do Rozario, onde foi o antigo matadouro, para nelle fazer as installações referidas no art. segundo.

Art. 2.º - A concessionaria é obrigada a installar neste Municipio, no terreno que arrematar, dentro do prazo de um anno, a contar da data do contracto e se firmado com a Prefeitura Municipal, uma estação sericícola com plantação de amoreiras e criação de bichos da seda, para o fim de distribuir, gratuitamente, sementes seleccionadas de sigo e mudas de amoreiras aos criadores, onde os agricultores do Municipio possam obter ensinamentos praticos sobre a criação do bicho da seda e o cultivo da amoreira.

Art. 3.º - Fica o Prefeito autorizado a pôr a venda, mediante concorrência publica, o terreno de que fala o art. 1.º, alinea 2.º.

Art. 4.º - A não observancia do art. 2.º ou a modificação dos fins nelle estatuidos, acarretará a extinção dos favores referidos no art. 1.º, ficando a concessionaria obrigada a restituir ao Municipio o auxilio em dinheiro concedido nos termos da alinea 2.º do art. 1.º, reduzido, porém, da importancia de 12,5%, para cada anno de execução das obrigações estabelecidas no art. 2.º.

Art. 5.º - A concessionaria fica obrigada a apresentar annualmente, um relatório completo sobre o serviço prestado pela estação sericícola, afim de que

S. J. Lima

a Camara se informe oficialmente do andamento, vantagens colhidas e cumprimento das obrigações assumidas pela concessionaria.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 29 de Outubro de 1925.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando F. da Costa, João Alves C. de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe Westin C. de Vasconcellos, Thales C. de Andrade, Dr. Godofredo B. Ferreira de Carvalho.

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos.

C Resolução n. 354 - Autorisa o Prefeito a adquirir do Dr. Octavio Teixeira Mendes uma área de terreno, por 26.000 \$ 000.

Art. 1.º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir do Dr. Octavio Teixeira Mendes, por preço até vinte e seis contos, o terreno de sua propriedade unido ao campo de Aviação e com frente para a rua S. João, de accordo com a planta devidamente authenticada pela Prefeitura, fazendo para essa aquisição as operações de credito que forem necessarias.

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Piracicaba, 16 de Dezembro de 1925.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando F. de Lima, João Alves C. de Toledo, Philippe Westin C. de Vasconcellos, Dr. Godofredo Bulhões, Thales Castanho de Andrade, Henrique Rochelle Filho.

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos.